



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1704 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1672/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEQUI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação que altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1672/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Pequi para o exercício de 2024 que passam a vigor com a seguinte dotação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade destinados à cobertura de despesas ordinárias e/ ou vinculadas até o limite de:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – de 14 % (quatorze por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 14 % (quatorze por cento) do detalhamento de despesa da Câmara Municipal, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - de 14 % (quatorze por cento) do detalhamento da administração indireta (Iprempe), mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

1º Os créditos suplementares de que se trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especiais constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de créditos especiais, através de decreto do Poder Executivo, desde que autorizado por lei específica, respeitados os objetivos dos mesmos.

3º Não impactarão os índices aprovados no art. 4º incisos III, IV e V as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

I – Gastos com empenhos da folha de pagamento.

II – Gastos com empenhos e obrigações patronais.

4º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos cinco meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no inciso 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinicius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 17 / 09 / 2024
Assinatura: 282

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi